



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR HÉLIO RODRIGUES



PROJETO DE LEI Nº.... VEREADOR HÉLIO RODRIGUES – PT

“Altera a Lei nº 16.573, de 18 de novembro de 2016, que institui o Programa Municipal do Artesanato Paulistano e dá outras providências”.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 16.573, de 18 de novembro de 2016, que passa a vigor acrescido do inciso XII, com a seguinte redação:

“XII - valorização da cultura indígena. (NR)”

Art. 2º O parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 16.573, de 18 de novembro de 2016, passa a ser renumerado como parágrafo primeiro, acrescendo-se o parágrafo segundo e os incisos I, II, III. IV, com as seguintes redações:

“Art. 5º

§ 1º

§ 2º As feiras e eventos do Programa Municipal do Artesanato Paulistano que envolvem a comercialização de artesanato ofertarão 20% (vinte por cento) de suas vagas para as etnias indígenas credenciadas, considerando os seguintes aspectos:

- I- A inserção dos povos indígenas no Programa Municipal do Artesanato Paulistano levará em consideração o seu modo coletivo de produção e comercialização tradicional.
- II- O credenciamento no Programa Municipal de Artesanato Paulistano, a que se refere o § 2º desta Lei, será garantido para as 13 (treze) etnias existentes no Município de São Paulo.
- III- As etnias sorteadas para participarem das feiras do Programa poderão indicar mais de um representante da etnia para comercializar o artesanato, que poderão se revezar nas vendas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR HÉLIO RODRIGUES



- IV-** Os editais para inscrição nas feiras e eventos de comercialização serão amplamente divulgados e especialmente encaminhados à Coordenação dos Povos Indígenas, criada pelo Decreto nº 59.746, de 04 de setembro de 2020. (NR) ”

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Às salas das sessões

HÉLIO RODRIGUES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR HÉLIO RODRIGUES



JUSTIFICATIVA

Os saberes e técnicas ancestrais dos povos indígenas são preservados através do artesanato na criação de cerâmicas, cestarias, pinturas e adornos corporais, remos e esculturas em madeira, cada peça carrega em si um uso e um significado simbólico no cotidiano das diversas etnias que resistem através de sua cultura. Estes mesmos objetos, comercializados como artesanato tradicional, são também uma importante fonte de trabalho e renda para as comunidades e uma forma de partilha da cultura dos povos originários com a sociedade brasileira.

Sendo o artesanato tradicional uma prática produtiva e cultural fundamental para a manutenção da vida e sustentabilidade econômica dos povos originários e embasado em diferentes mecanismos legais nacionais, que estabelecem direitos como base de promoção de políticas públicas que preservem, valorizem e protejam a cultura indígena, propomos a atualização do Programa Mãos e Mentes Paulistas, de modo a acolher e promover a comercialização e a difusão dos saberes e das tradições expressas no artesanato brasileiro produzido por artesãos indígenas.

O artigo 215 da Constituição de 1988 assegura a proteção às manifestações culturais Indígenas, Afro-brasileiras e dos Povos e Comunidades Tradicionais e apoia e incentiva a valorização e a difusão das manifestações culturais. A Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, assinada em 2007, determinando seu cumprimento pelo Decreto n. 6.177 de agosto de 2007, destaca a importância dos conhecimentos tradicionais e sua contribuição para o desenvolvimento sustentável, devendo ser assegurada sua proteção e promoção.

Na cidade de São Paulo, a Coordenação dos Povos Indígenas, criada pelo Decreto Municipal nº. 59.746/2020, surgiu para promover políticas públicas para a defesa e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR HÉLIO RODRIGUES



promoção da cultura e dos direitos humanos dos povos indígenas aldeados e em contexto urbano. Entre as ações da Coordenação, destacamos a formulação e implementação de políticas, programas e ações que incluem a preservação da memória e valorização da história e cultura indígena; a promoção do diálogo, da participação e do acesso dos povos indígenas a programas e políticas específicas, e promoção de eventos e capacitações voltados aos interesses dos povos indígenas.

Neste sentido, fomentar a produção artesanal e cultural dos povos indígenas é uma forma consistente de reconhecimento e preservação do valor da cultura dos povos originários e de sua estrutura social e organizacional, para os indígenas aldeados ou em contexto urbano. Para consolidar estas ações é fundamental que as políticas públicas atinjam o máximo em eficácia, eficiência e efetividade, e atuem em sua totalidade e transversalidade, e nisso consiste também poder gerar renda e trabalho, que garanta a subsistência dos envolvidos.

A lei que criou o Programa Municipal do Artesanato Paulistano, em seu art. 4º (objetivos específicos), inciso VII: **criar oportunidades, em parceria com outras Secretarias Municipais**, quando necessário, para o acesso ao mercado do artesão e do trabalhador manual credenciados no Programa, por meio da organização de feiras, festivais e lojas sociais. Assim, o Programa pode dar uma contribuição importante para o segmento de produção artesanal dos povos originários atuando intersetorialmente com a Coordenadoria dos Povos Indígenas, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.

O Programa está inserido na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDet, e foi instituído em 2019, criado pela Lei Nº 16.573 de 18 de novembro de 2016 e regulamentado pelo Decreto Nº 58.676 de 22 de março de 2019, que o denominou Programa Mãos e Mentes Paulistanas - PMMP, visa a melhoria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR HÉLIO RODRIGUES



da atividade econômica e social dos artesãos e manualistas paulistanos cadastrados, com o intuito de qualificá-los e facilitar sua carreira empreendedora autônoma. Através do programa são realizadas feiras que promovem a comercialização, o acesso ao mercado e o fomento do desenvolvimento econômico e geração de renda no âmbito local. Porém este modelo não promove a inclusão do modo de produção artesanal indígena, que é essencialmente coletivo em sua concepção, produção e comercialização.

Considerando o formato do programa, os artesãos e artesãs indígenas têm muita dificuldade de se inserir nas feiras, uma vez que o programa é focado no indivíduo credenciado e o sorteio é feito nominalmente, por inscrição individual e intransferível. Para os povos indígenas esse modelo focado no indivíduo não favorece a participação, uma vez que o modo de produção é coletivo, em etapas, que envolvem membros familiares que partilham os saberes e as habilidades distintas e complementares. A produção artesanal é uma atividade de caráter familiar em todas as etapas da produção, desde a coleta da matéria prima até o acabamento final e a comercialização das peças.

Considerando a cultura de produção coletiva dos povos originários, para que o programa seja inclusivo nós propomos que os artesãos indígenas participem do chamamento para participação nas feiras e eventos de forma coletiva, através da etnia, que vai definir quem irá representar a produção local, ancestral e coletiva. O objetivo é facilitar o acesso, ampliar o volume de negócios e promover o aumento da renda advinda da comercialização da produção artesanal para os povos indígenas, aldeados e em áreas urbanas, cumprindo assim o objetivo do programa com foco na promoção dos direitos humanos e do direito ao trabalho para os povos originários.

Propomos que o programa desenvolva a especificidade para os povos indígenas, através de cotas para todos os sorteios para feiras e atividade do PMMP, com oferta de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR HÉLIO RODRIGUES



20% das vagas para as etnias inscritas que concorrerão entre si, com ampla divulgação no edital e através de todos os canais de comunicação. Desta forma o PMMP promoverá a geração de trabalho e renda, como também garantirá a presença da diversidade da arte e artesanato indígenas de múltiplas etnias nas feiras artesanais temáticas, em espaços fixos e em eventos de porte nacional e/ou internacional. A inserção de cotas para os povos tradicionais é também uma forma de reparação histórica e de preservação de culturas em permanente risco, considerando o apagamento e a exclusão a que foram submetidos na formação do Estado Brasileiro. Promover a ampla divulgação do artesanato indígena é cumprir também com o resgate e valorização dos saberes e técnicas ancestrais que fazem parte do patrimônio imaterial da cultura brasileira.

Diante de todo exposto, pela relevância do tema solicito aos nobres pares o apoio para aprovação desse projeto.

São Paulo, 06 de setembro de 2023.

HÉLIO RODRIGUES
Vereador